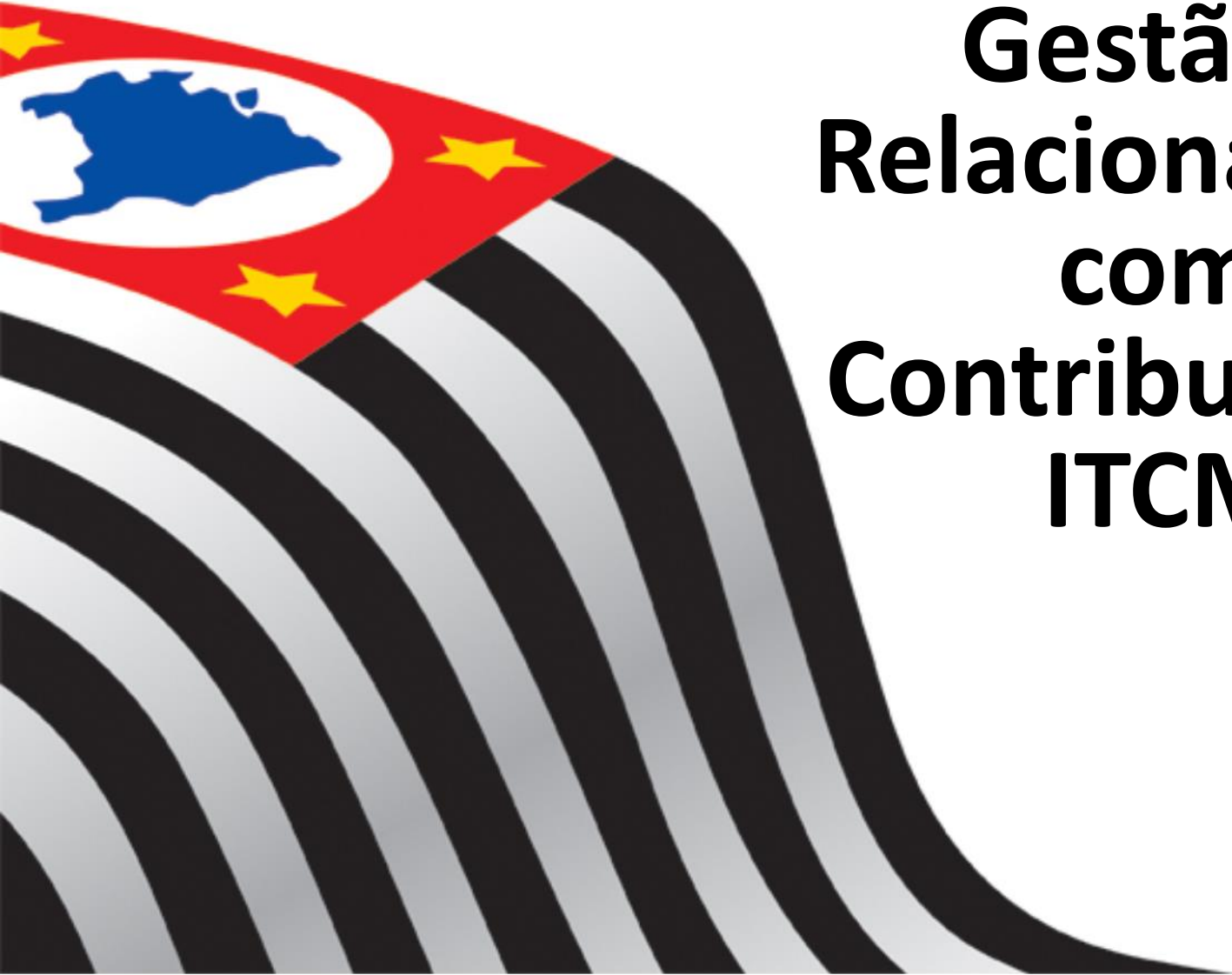


Projeto:

**Sistema de
Gestão do
Relacionamento
com o
Contribuinte do
ITCMD**



Procedimento administrativo:

O contribuinte faz uma declaração em um sistema disponibilizado pela Secretaria da Fazenda, pela Internet. Imprime, junta uma infinidade de documentos listados em uma portaria CAT, monta um processo, encaminha para o Posto Fiscal (quanto for inventário judicial) ou para o Cartório (quando for inventário extrajudicial).

Procedimento administrativo:

Conferir, nos documentos apresentados, se os dados declarados estão corretos e, conseqüentemente, se o imposto está corretamente lançado e no montante devido.

- 1 – Um procedimento;
- 2 – para conferir os dados declarados e;
- 3 – confirmar a correção do imposto recolhido.

Procedimento :

1 – O procedimento é bom?

1.1 – Ele usa a quantidade de mão de obra estritamente necessária?

1.1.1 – Ele precisa de muitos servidores para fazer a recepção dos documentos?

1.1.2 – Ele precisa de muitos servidores para fazer a análise dos documentos?

Procedimento :

1.2 – Ele é fácil para o contribuinte?

1.2.1 – O preenchimento da declaração é simples?

1.2.2 – O sistema faz o enquadramento das dos dados declarados pelo contribuinte nas regras previstas na legislação?

Procedimento :

1.2 – Ele é fácil para o contribuinte?

1.2.3 – O contribuinte faz um esforço que seja o estritamente necessário para atender aos interesses da administração?

1.2.4 – O procedimento nos fornece ferramentas que nos permitam identificar os pontos de vulnerabilidade, facilitando o planejamento das ações fiscais?

Procedimento :

1.3 – Ele é ágil?

1.3.1 – O tempo que a Secretaria da Fazenda leva para analisar os documentos é razoável?

1.3.2 – O tempo que a Secretaria da Fazenda leva para analisar os documentos tem alguma implicação no tempo para a realização dos atos jurídicos relacionados?

1.3.3 – O tempo que a Secretaria da Fazenda leva para analisar os documentos tem alguma implicação na vida dos contribuintes?

Conferência dos dados declarados:

2 – A conferência dos dados declarados é eficaz?

2.1 – Os documentos exigidos são as melhores fontes para a consulta das informações prestadas?

2.1.1 – Os documentos que pretendem comprovar o valor de mercado dos bens (base de cálculo) realmente apresentam os valores de mercado dos bens?

2.1.2 – Existe outra fonte para pesquisar o valor de mercado dos bens declarados?

2.2 – Nós conseguimos conferir todas as informações de todos os documentos apresentados?

Correção do valor do imposto:

3 – O valor do imposto recolhido está correto?

3.1 – Existe GAP tributário? Qual tamanho?

Identificação de problemas:

1 – Referentes à arrecadação:

1.1 – GAP, superior a 50%, na tributação de bens imóveis, devido a falta de uma metodologia confiável de atribuição de valor de mercado a esse tipo de bem;

1.2 – GAP tributário (de mensuração muito imprecisa) na tributação de transmissão de participações societárias, devido ao uso desse tipo de bem como forma de planejamento sucessório, muitas vezes com abuso de forma e devido à observância do princípio contábil do registro pelo valor original;

Identificação de problemas:

1 – Referentes à arrecadação:

1.3 – Isenção atribuída pela Lei paulista à transmissão de planos de previdência privada. Vários estados não dão esse tipo de isenção. Essa isenção favorece a elisão fiscal.

Identificação de problemas:

2 – Referentes ao Controle:

2.1 – Atribuição de diferimento na tributação envolvendo usufruto;

2.2 – Falta de informação sobre declarações de ITCMD recebidas pelos Tabeliães;

2.3 – Possibilidade de se transmitir mais de uma declaração de ITCMD por *de cujus*;

2.4 – Falta de obrigatoriedade de apresentação de declaração de ITCMD doação (extrajudicial);

Identificação de problemas:

2.5 – Falta de obrigação dos CRI exigirem Declaração de ITCMD para averbação de divórcios;

2.6 – Falta de obrigação de exigência de Declaração de ITCMD para cessão não onerosa de participações societárias (juntas comerciais e cartórios de pessoas jurídicas);

2.7 – Falta de controle *real time* de valores de bens declarados pelos contribuintes;

Identificação de problemas:

3 – Referentes ao procedimento;

3.1 – Pouca valorização do *compliance*;

3.2 – Necessidade de profundo conhecimento das normas de Direito Civil e Direito Tributário para preenchimento da declaração;

Identificação de problemas:

3 – Referentes ao procedimento;

3.3 – Necessidade intensiva de mão de obra disponível para atendimento aos contribuintes (feito presencialmente);

3.4 – Necessidade intensiva de mão de obra disponível para análise das declarações apresentadas;

3.5 – Impossibilidade de inscrição automática de débitos declarados de ITCMD.

Solução:

- 1 – Alterar pontualmente a Lei 10.705/00;
- 2 – Reformular a legislação infra legal;
- 3 – Reescrever o sistema declaratório.

1 – Alteração da Lei:

1.1 – Definição de parâmetro genérico para determinação de base de cálculo dos imóveis: contratação de instituto de pesquisa para desenvolver metodologia, pesquisar e divulgar tabela com valores de mercado de m2 territorial e de construção de imóveis urbanos, vinculado ao CEP do imóvel. Tais valores deverão representar valores próximos ao de mercado (admitida a exclusão de um valor igual ao desvio-padrão de até 30%);

1 – Alteração da Lei:

1.2 – Alteração da forma de determinar base de cálculo de participações societárias não comercializadas em bolsa, que passará a ser o valor do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial, ajustado pela avaliação a valor de mercado de ativos e passivos. Tal alteração igualará a carga tributária do ITCMD incidente sobre Pessoas Jurídicas com a carga tributária incidente sobre Pessoas Físicas.

1 – Alteração da Lei:

1.3 – Revogação da isenção atribuída a planos de previdência privada;

1.4 – Revogação do diferimento para recolhimento de bens transmitidos com reserva de usufruto;

1.5 – Inclusão de possibilidade de previsão para inscrição automática de débitos declarados de ITCMD.

2 – Alteração da legislação (infra legal):

2.1 – Adaptação da legislação ao Novo Código de Processo Civil;

2.2 – Previsão de obrigatoriedade para os Tabeliães marcarem a declaração como “recebida” e anexar cópia da Escritura Pública;

2.3 – Criação de obrigação acessória de entrega de declaração de ITCMD doação, para doações extrajudiciais;

2 – Alteração da legislação (infra legal):

2.4 – Criação de obrigação acessória de entrega de declaração de ITCMD doação, para todos os casos de Separação Judicial, Divórcio ou Dissolução de União Estável

2.5 – Criação de obrigação acessória para os tabeliães, registradores e quaisquer outros servidores responsáveis pelo registro de atos que impliquem partilha de bens oriundos de processos de Separação Judicial, Divórcio ou Dissolução de União Estável, exigirem apresentação da declaração prevista no item anterior;

2 – Alteração da legislação (infra legal):

2.6 – Criação de obrigação acessória de entrega de declaração de ITCMD doação para transmissão não onerosa de participações societárias;

2.7 – Criação de obrigação acessória para tabeliães, registradores, e quaisquer outros servidores responsáveis pelo registro de atos que impliquem transmissão não onerosa de participações societárias, inclusive juntas comerciais;

2.8 – Previsão de procedimento de entrega de declaração totalmente digital com recurso de não-repúdio;

3 – Alteração do sistema:

3.1 – Alterações relacionadas ao *compliance*:

3.1.1 – Geração de *mailing* para envio de notícias aos contribuintes sobre alterações no sistema e na legislação;

3.1.2 – Reconhecimento automático de isenções;

3.1.3 – Reconhecimento automático do tipo de bem (comum ou particular) a partir do regime de bens;

3.1.4 – Reconhecimento automático da “partilha ideal” a partir da informação de ordem sucessória;

3 – Alteração do sistema:

3.1 – Alterações relacionadas ao *compliance*:

3.1.5 – Verificação automática de excesso de quinhão/meação, em virtude da comparação entre a partilha ideal e a acordada;

3.1.6 – Possibilidade de anexar documentos digitalizados, acabando com o expediente em papel e com o atendimento presencial;

3 – Alteração do sistema:

3.1 – Alterações relacionadas ao *compliance*:

3.1.7 – Inclusão de “balões explicativos” em cada campo da declaração;

3.1.8 – Possibilidade de apresentação de impugnação on-line;

3.1.9 – Integração com sistema de parcelamento.

3 – Alteração do sistema:

3.2 – Alterações relacionadas ao controle:

3.2.1 – Geração de certidão de homologação a ser disponibilizada na página da Sefaz;

3.2.2 – Criação de interface para tabeliões, possibilitando a marcação da declaração como recebida e inserindo cópia da escritura pública;

3.2.3 – Inclusão de impossibilidade de geração de mais de uma declaração por *de cujus*;

3 – Alteração do sistema:

3.2 – Alterações relacionadas ao controle:

3.2.4 – Implementação das declarações de doação em Separação Judicial, Divórcio ou Dissolução de União Estável e de transmissão não onerosa de participações societárias;

3.2.5 – Criação de Declaração de Sobrepartilha;

3.2.6 – Implementação de tabelas de determinação ou sugestão de valores de bens (imóveis, veículos, gado, ações);

3 – Alteração do sistema:

3.2 – Alterações relacionadas ao controle:

3.2.7 – Implementação de rotinas de homologação automática de declarações, a partir de critérios de relevância;

3.2.8 – Criação de interface para arbitramento e geração de notificação de lançamento;

3.2.9 – Criação de tipo de declaração preparatória para lançamento de ofício;

3 – Alteração do sistema:

3.2 – Alterações relacionadas ao controle:

3.2.10 – Implementação de ferramenta de OCR para confirmação de pequenas informações prestadas pelo contribuinte nos documentos .PDF anexados;

3.2.11 – Verificação de bens em nome do cônjuge meeiro.

RESULTADOS ESPERADOS:

Impacto no Atendimento:

Realocação de 91 servidores hoje dedicados ao atendimento, ou seja, uma otimização de 13,76% da mão de obra

RESULTADOS ESPERADOS:

Impacto na utilização de mão de obra fiscal:

Realocação de um número entre 31 e 61 de Agentes Fiscais de Renda hoje dedicados aos trabalhos de análise de declarações de ITCMD.

RESULTADOS ESPERADOS:

Impacto na arrecadação:

Impacto Estimado (R\$ milhões)			
Período (após a pesquisa)	Por efeito da alteração na base de cálculo de imóveis (modelo alternativo)	Demais efeitos (cálculo mantido)	Total
1º ano	423,2	104,5	527,7
2º ano	508,3	104,5	612,8
3º ano	520,5	104,5	625,0
4º ano	526,6	104,5	631,1
5º ano	530,8	104,5	635,3
6º ano	539,4	104,5	643,9

RESULTADOS ESPERADOS:

Impacto na arrecadação:

